



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC\_008\_2026

## EDITAL - DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026 AVISO DE CONTRATAÇÃO

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Capitólio, inscrita no CNPJ nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Inciso II do Art. 75 e Art. 72 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |   |
|--|---|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | dia 13/04/2026, às 13:00 horas  |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:compras@capitolio.mg.leg.br">compras@capitolio.mg.leg.br</a>  |
| <b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>                               | <a href="https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2026/licitacoes-2026">https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2026/licitacoes-2026</a> |

#### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital a Aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

1.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2026, na classificação da ficha abaixo:

##### **Ficha - 21 - Material de Consumo**

**Dotação: 0102 01 122 0002 4005 33903000**

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para a contratação será de R\$ 7.054,57 (sete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC\_008\_2026

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 6 (SEIS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@capitolio.mg.leg.br](mailto:compras@capitolio.mg.leg.br), preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

4.1.1 - Limite para apresentação da proposta de preços: dia 13/04/2026, às 13:00 horas.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

4.2.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

**4.3.4 - Na elaboração da proposta, o fornecedor deve considerar a entrega dos itens na sede da Câmara Municipal de Capitólio, conforme demanda.**

## 5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Câmara deverá anular o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC\_008\_2026

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Capitólio, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DIOGO HENRIQUE COSTA**  
Data: 01/04/2026 11:30:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diogo Henrique Costa**  
**Agente de Contratação**

**DALMIR**  
**RODRIGUES:**  
**58992707649**

Assinado de forma  
digital por DALMIR  
RODRIGUES:589927076  
49  
Dados: 2026.04.01  
11:46:25 -03'00'

**Dalmir Rodrigues**  
**Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026

#### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Capit6lio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - O vencedor fornecerá os itens, conforme condições abaixo:

| ITEM                     | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | FONTE ORÇ       | UND  | QTD.  | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO   |
|--------------------------|---|-----------------|------|-------|----------------------|---------------------|
| <b>LOTE 01</b>           |   |                 |      |       |                      |                     |
| 1                        | MANTEIGA 500G   | AMM             | UNID | 10    | R\$ 23,75            | R\$ 237,50          |
| 2                        | MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G  | AMM             | UNID | 10    | R\$ 10,48            | R\$ 104,80          |
| 3                        | SAL REFINADO 1KG  | AMM             | UNID | 01    | R\$ 2,57             | R\$ 2,57            |
| 4                        | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30MT PACOTE COM 12 ROLOS  | AMM             | UNID | 30    | R\$ 21,87            | R\$ 656,10          |
| 5                        | PAPEL TOALHA BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 100 FOLHAS CADA.  | AMM             | UNID | 05    | R\$ 7,80             | R\$ 39,00           |
| 6                        | LENÇO UMEDECIDO COM 100 TOALHAS   | AMM             | UNID | 12    | R\$ 10,52            | R\$ 126,24          |
| 7                        | CAIXA DE PAPEL INTERFOLHAS - FOLHA 20 X 20 CM, COM 4.400 FOLHAS   | MÍDIA ESPECIAL. | UNID | 3     | R\$ 207,79           | R\$ 623,37          |
| 8                        | GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24X22CM COM 50 UNIDADES   | AMM             | UNID | 05    | R\$ 4,66             | R\$ 23,30           |
| 9                        | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES  | AMM             | UNID | 05    | R\$ 8,83             | R\$ 44,15           |
| 10                       | PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPAR PÓ - PACOTE COM 2 UNIDADES   | AMM             | UNID | 04    | R\$ 19,09            | R\$ 76,36           |
| 11                       | PANO DE PRATO ALGODÃO 45X65CM   | AMM             | UNID | 04    | R\$ 6,20             | R\$ 24,80           |
| 12                       | PANO DE PIA QUADRICULADO 100 % ALGODÃO 30X42CM  | AMM             | UNID | 02    | R\$ 10,61            | R\$ 21,22           |
| 13                       | INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA 450ML  | AMM             | UNID | 03    | R\$ 21,33            | R\$ 63,99           |
| 14                       | ALCOOL LIQUIDO 70 % 1 LITRO   | AMM             | UNID | 07    | R\$ 14,92            | R\$ 104,44          |
| 15                       | VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 5L   | AMM             | UNID | 01    | R\$ 27,48            | R\$ 27,48           |
| 16                       | SABONETE LIQUIDO 5L   | AMM             | UNID | 03    | R\$ 62,61            | R\$ 187,83          |
| 17                       | DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO   | AMM             | UNID | 01    | R\$ 18,58            | R\$ 18,58           |
| <b>VALOR DO LOTE 01:</b> |   |                 |      |       |                      | <b>R\$ 2.381,73</b> |
| <b>LOTE 02</b>           |   |                 |      |       |                      |                     |
| 1                        | PÓ DE CAFÉ - PACOTE 500 GR  | AMM             | UNID | 52,00 | R\$ 33,69            | R\$ 1.751,88        |
| <b>VALOR DO LOTE 02:</b> |   |                 |      |       |                      | <b>R\$ 1.751,88</b> |
| <b>LOTE 03</b>           |   |                 |      |       |                      |                     |
| 1                        | ÁGUA MINERAL GALÃO 20L - RECARGA, INCLUSA A ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA, CONFORME DEMANDA.  | AMM             | UNID | 50    | R\$ 17,67            | R\$ 883,50          |
| <b>VALOR DO LOTE 03:</b> |   |                 |      |       |                      | <b>R\$ 883,50</b>   |
| <b>LOTE 04</b>           |   |                 |      |       |                      |                     |
| 1                        | PÃO FRANCÊS FRESCO, COM PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS. PRODUZIDO EM FORMATO FUSIFORME, COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE. APRESENTAR COR, SABOR, ODOR E TEXTURA TÍPICOS. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO OU MAU COZIMENTO. ISENTO DE FUNGOS, SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. SUA CONFEÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. CONSIDERAR ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS ÚTEIS. | AMM             | KG   | 80    | R\$ 23,63            | R\$ 1.890,40        |
| <b>VALOR DO LOTE 04:</b> |   |                 |      |       |                      | <b>R\$ 1.890,40</b> |
| <b>LOTE 05</b>           |   |                 |      |       |                      |                     |
| 1                        | LUVAS PRODUZIDA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SENDO HIPOALERGÊNICA (SEM LÁTEX E SEM PÓ), TAMANHO GG, CAIXA COM 100 UNIDADES.  | AMM             | UNID | 01    | R\$ 25,21            | R\$ 25,21           |
| 2                        | LUVAS PRODUZIDA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SENDO HIPOALERGÊNICA (SEM LÁTEX E SEM PÓ), TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.   | AMM             | UNID | 05    | R\$ 24,37            | R\$ 121,85          |
| <b>VALOR DO LOTE 05:</b> |   |                 |      |       |                      | <b>R\$ 147,06</b>   |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |   |                 |      |       |                      | <b>R\$ 7.054,57</b> |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Os itens inseridos nesse processo de compra são itens comuns e básicos, essenciais para funcionamento regular da Câmara. Alguns itens, como o pão e o galão de água mineral de 20L, deverão ser entregues conforme demanda na sede da Câmara.

## 4. DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os produtos serão entregues pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, após assinatura do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE. A solicitação poderá ser feita até 24 horas antes da entrega. Todos os produtos serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

4.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Portal AMM Licita e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4.3 - A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item 10.2 deste documento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio-MG, conforme demanda.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo máximo para entrega/disponibilização dos itens será de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara.

7.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## 10. DAS SANÇÕES:

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Capitólio, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DIOGO HENRIQUE COSTA**  
Data: 01/04/2026 11:30:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diogo Henrique Costa**  
**Agente de Contratação**

**DALMIR**  
**RODRIGUES:58**  
**992707649**

Assinado de forma digital  
por DALMIR  
RODRIGUES:58992707649  
Dados: 2026.04.01  
11:48:00 -03'00'

**Dalmir Rodrigues**  
**Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026

### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente proposta o Aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. PROPOSTA:

| ITEM                     | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | MARCA/<br>MODELO | UNID | QTD.  | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------------|--|------------------|------|-------|-------------------|----------------|
| <b>LOTE 01</b>           |  |                  |      |       |                   |                |
| 1                        | MANTEIGA 500G  |                  | UNID | 10    |                   |                |
| 2                        | MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G   |                  | UNID | 10    |                   |                |
| 3                        | SAL REFINADO 1KG   |                  | UNID | 01    |                   |                |
| 4                        | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30MT PACOTE COM 12 ROLOS   |                  | UNID | 30    |                   |                |
| 5                        | PAPEL TOALHA BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 100 FOLHAS CADA.   |                  | UNID | 05    |                   |                |
| 6                        | LENÇO UMEDECIDO COM 100 TOALHAS  |                  | UNID | 12    |                   |                |
| 7                        | CAIXA DE PAPEL INTERFOLHAS - FOLHA 20 X 20 CM, COM 4.400 FOLHAS  |                  | UNID | 3     |                   |                |
| 8                        | GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24X22CM COM 50 UNIDADES  |                  | UNID | 05    |                   |                |
| 9                        | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES   |                  | UNID | 05    |                   |                |
| 10                       | PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPAR PÓ - PACOTE COM 2 UNIDADES  |                  | UNID | 04    |                   |                |
| 11                       | PANO DE PRATO ALGODÃO 45X65CM  |                  | UNID | 04    |                   |                |
| 12                       | PANO DE PIA QUADRICULADO 100 % ALGODÃO 30X42CM   |                  | UNID | 02    |                   |                |
| 13                       | INSETICIDA AEROSOL À BASE DE ÁGUA 450ML  |                  | UNID | 03    |                   |                |
| 14                       | ALCOOL LIQUIDO 70 % 1 LITRO  |                  | UNID | 07    |                   |                |
| 15                       | VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 5L  |                  | UNID | 01    |                   |                |
| 16                       | SABONETE LIQUIDO 5L  |                  | UNID | 03    |                   |                |
| 17                       | DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO  |                  | UNID | 01    |                   |                |
| <b>VALOR DO LOTE 01:</b> |  |                  |      |       |                   |                |
| <b>LOTE 02</b>           |  |                  |      |       |                   |                |
| 1                        | PÓ DE CAFÉ - PACOTE 500 GR   |                  | UNID | 52,00 |                   |                |
| <b>VALOR DO LOTE 02:</b> |  |                  |      |       |                   |                |
| <b>LOTE 03</b>           |  |                  |      |       |                   |                |
| 1                        | ÁGUA MINERAL GALÃO 20L - RECARGA, INCLUSA A ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA, CONFORME DEMANDA.   |                  | UNID | 50    |                   |                |
| <b>VALOR DO LOTE 03:</b> |  |                  |      |       |                   |                |
| <b>LOTE 04</b>           |  |                  |      |       |                   |                |
| 1                        | PÃO FRANCÊS FRESCO, COM PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS. PRODUZIDO EM FORMATO FUSIFORME, COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE. APRESENTAR COR, SABOR, ODOR E TEXTURA TÍPICOS. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO OU MAU COZIMENTO. ISENTO DE FUNGOS, SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. SUA CONFECÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. CONSIDERAR ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS ÚTEIS. |                  | KG   | 80    |                   |                |
| <b>VALOR DO LOTE 04:</b> |  |                  |      |       |                   |                |
| <b>LOTE 05</b>           |  |                  |      |       |                   |                |
| 1                        | LUVAS PRODUZIDA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SENDO HIPOALERGÊNICA (SEM LÁTEX E SEM PÓ), TAMANHO GG, CAIXA COM 100 UNIDADES.   |                  | UNID | 01    |                   |                |
| 2                        | LUVAS PRODUZIDA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SENDO HIPOALERGÊNICA (SEM LÁTEX E SEM PÓ), TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.  |                  | UNID | 05    |                   |                |
| <b>VALOR DO LOTE 05:</b> |  |                  |      |       |                   |                |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |  |                  |      |       |                   |                |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

**Valor Global da Proposta (R\$):**

**Validade da Proposta: 60 dias;**

**Razão Social:**

**Nº do CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Capitólio, \_\_\_\_\_ de abril de 2026.

---

**Assinatura do Responsável**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

### DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

#### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

##### 1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Dalmir Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxx.

##### 1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 - A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na \_\_\_\_\_.

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 008/2026, Dispensa Física nº 005/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o Inciso II do Art. 75 e Art. 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

##### 3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de XX (xxx) meses, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

##### 3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de \_\_\_\_\_ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

##### *\*incluir tabela contrato*

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 4.1 - CABE À CONTRATANTE:

4.1.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- 4.1.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 4.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 4.1.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 4.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.
- 4.1.9 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 4.1.10 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos itens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.1.11 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.1.12 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 4.1.13 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 4.1.14 - Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **5.1 – CABE A CONTRATADA:**

- 5.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.1.7 - Fornecer os itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 5.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- 5.1.9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha (s) orçamentária (s) \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 7.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

**7.3** - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações

**7.4** - O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

**7.5** - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**7.6** - A entrega do objeto será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capitólio. O objeto será fornecido em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:**

**8.1** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**8.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.6** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.1** - advertência;

**8.2.2** - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

**8.2.3** - impedimento de licitar e contratar;

**8.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:**

**9.1** - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**10.1** - As partes contratantes, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), declaram que todos os dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou tratados em razão da execução deste contrato, serão utilizados para as finalidades contratuais, observando sempre, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança e prevenção.

**10.2** - As partes contratantes manifestam expressamente a anuência que, os dados obtidos em razão do certame ou do contrato administrativo, poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso, e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º, da LGPD, em especial, a utilização na publicação do contrato para fins de publicidade e transparência.

## **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## CLÁUSULA XII – DO FORO:

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**DALMIR RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---